

EDITAL 13/2019 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2019

SUBPROGRAMA PIBIC-FAPESPA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPA, compreendendo o subprograma PIBIC- FAPESPA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal do Pará (UFPA).
- 1.2. O PIBIC tem por objetivo apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na UFPA, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica a graduandos sob orientação de docentes e técnicos, coordenadores de projetos de pesquisa registrados na instituição, para o desenvolvimento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e a processos de inovação.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1. As bolsas ofertadas estão vinculadas ao subprograma: PIBIC-FAPESPA

2.1.1. Para este subprograma podem concorrer docentes e técnicos doutores do quadro permanente, professores aposentados com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu* e professores visitantes da UFPA, com contrato de trabalho registrado na PROGEP, desde que possuam projetos aprovados nas Unidades e atuação na pós-graduação *stricto sensu*;

Serão ofertadas 56 (cinquenta e seis) cotas de bolsas para o subprograma PIBIC-FAPESPA.

2.2. A bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), terá duração de 12 meses, com vigência de dezembro de 2019 a novembro de 2020.

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 3.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente, professor aposentado com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu*, ou professor visitante da UFPA, com contrato de trabalho registrado na PROGEP licença maternidade ou cedidos para outras instituições.
- 3.2. Só poderão concorrer, neste edital, pesquisadores contemplados nos Editais, PIBIC 06/2019 e PIBIC 09/2019, PRODUTOR e PRODUTOR RENOVACÃO, da PROPESP com até (01) uma bolsa implementada, inclusive os pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq.
- 3.3. Candidatos não contemplados nos editais mencionados no item 3.2 poderão concorrer a duas bolsas neste Edital.
- 3.4. Coordenar pelo menos um projeto de pesquisa aprovado na sua Unidade e cadastrado no SIGAA, cujo período de execução esteja em vigência no ano de 2019.
- 3.5. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um Grupo de Pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
- 3.6. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 4.1. Indicar no SIGAA o bolsista, conforme orientações contidas no **Anexo III** deste Edital, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho.
 - 4.1.1. O orientador selecionado para receber bolsa do PIBIC-FAPESPA deverá, necessariamente, indicar aluno matriculado na UFPA.
- 4.2. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFPA, ou indicar um docente do grupo para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada à PROPESP com antecedência mínima de 48 horas.
- 4.3. Auxiliar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final e emitir parecer em ambos os documentos.
 - 4.3.1. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará o impedimento de participação do orientador, inclusive bolsistas de produtividade em Pesquisa (PQ) e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, no processo seletivo dos Programas PIBIC e PIBITI no ano seguinte.
- 4.4. Solicitar o desligamento ou substituição do bolsista obedecendo o item 8.5 deste edital.
 - 4.4.1. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria de Programas Institucionais da UFPA.
 - 4.4.2. O descumprimento do especificado nos itens 4.2 e 4.3, sem justificativa aceita pelo Comitê de Pesquisa da PROPESP, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo dos Programas PIBIC e PIBITI no ano seguinte.
- 4.5. Participar das atividades de avaliação dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UFPA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPESP, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas.
- 4.6. Substituir, mediante justificativa circunstanciada, enviada à PROPESP, o projeto de pesquisa e do plano de trabalho do aluno, contemplado com bolsa.

5. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.4. Apresentar relatório parcial, ao completar 06 meses de bolsa, e relatório final, ao fim do período de bolsa, **preferencialmente** em formato de artigo, conforme modelos disponíveis no site www.propesp.ufpa.br, no menu documentos, formulários, regimentos e normas.
- 5.5. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP, conforme disposto no item 5.4.
- 5.6. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de pesquisa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.
 - 5.6.1. O não-cumprimento pelo bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará a suspensão ou cancelamento da bolsa e ainda a devolução à FAPESPA, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.
- 5.7. Terá direito a Certificado de Participação no PIBIC o aluno cujo desempenho for aprovado nas etapas de avaliação de relatórios e no Seminário de Iniciação Científica.
- 5.8. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPQ.
- 5.9. Atualizar, no SIGAA, seu cadastro: telefone, dados bancários, *e-mail* e endereço residencial.
- 5.10. **Comparecer à Diretoria de Pesquisa no período de 01 a 07 de cada mês para assinatura do recibo referente ao recebimento de bolsa FAPESPA.**
 - 5.10.1. Será considerado como comprovação de pagamento ao bolsista, exclusivamente, o **Recibo mensal original**. Os bolsistas dos Campi do INTERIOR da UFPA, deverão enviar o recibo mensal via malote.

Obs: Os recibos serão disponibilizados para os bolsistas nos e-mails cadastrados no SIGAA.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente por meio do endereço www.sigaa.ufpa.br, conforme instruções contidas no **Anexo II** deste Edital.
- 6.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas:
- 1) Cadastrar o projeto de pesquisa vigente no SIGAA, com Ata e Portaria de aprovação emitidas pela Unidade;
 - 2) Escolher o Edital **13/2019 – PIBIC no qual os docentes irão** submeter o projeto cadastrado;
 - 3) Solicitar a cota de bolsa;
 - 4) Cadastrar os planos de trabalho;
 - 5) Importar a produção científica do pesquisador no SIGAA;
 - 6) Validar a produção científica importada para o SIGAA.
- 6.3. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 6.2., inclusive para os bolsistas de produtividade e de desenvolvimento tecnológico do CNPq (PQ e DT).
- 6.4. As inscrições que não estiverem de acordo com o item 6.2 e 6.3 não são passíveis de recursos.

7. CALENDÁRIO

- 7.1. Submissão das propostas: de 04 a 12 de novembro de 2019.
- 7.2. Análise e seleção das propostas: até 14 de novembro de 2019.
- 7.3. Divulgação do Resultado Preliminar: 18 de novembro de 2019.
- 7.4. Interposição de Recursos: 24 horas, por meio do e-mail pibic.sigaa@gmail.com.
- 7.5. Divulgação do Resultado Final: 22 de novembro de 2019.
- 7.6. Indicação do bolsista: Entre 25 de novembro a 06 de dezembro de 2019 por meio do sistema SIGAA.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 8.1. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.
- 8.1.2. A planilha de pontuação é composta pelos seguintes grupos:
- a) produção bibliográfica, orientações,
 - b) prêmios e patentes (a serem preenchidos pelos pesquisadores de todas as áreas),
 - c) produção bibliográfica publicada em anais com *Qualis* (somente para os pesquisadores da área Ciência da Computação),
 - d) produção artística cultural (somente para pesquisadores da área Artes).
- 8.2. A distribuição das cotas por orientador atenderá as seguintes etapas:
- 8.2.1. A distribuição das cotas será efetuada com base na pontuação da planilha da produção científica do pesquisador (anexo I). O número de candidatos contemplados dependerá exclusivamente da ordem de classificação e da quantidade de bolsas disponíveis.
- 8.2.2. A pontuação mínima para ser contemplado com (01) uma bolsa será de 200 pontos.
- 8.2.3. Candidatos com 600 pontos ou mais e que atendam ao item 3.4, deste edital, terão direito a uma segunda bolsa.
- 8.2.4. Candidatos com menos de 600 pontos e mais de 200 pontos e que atendam ao item 3.4 deste edital poderão ou não ser atendidos com uma segunda bolsa, a depender da demanda e da disponibilidade de bolsas.
- 8.3. Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá cadastrar o bolsista no SIGAA, conforme orientações constantes no Anexo III deste Edital, respeitado o período indicado pela PROPESP no item 7.3.
- 8.4. O pesquisador contemplado nesse edital que não indicar o bolsista até 10 de fevereiro de 2020, terá sua cota disponibilizada para outro pesquisador.

8.5. A Substituição do Bolsista será autorizada exclusivamente pela FAPESPA por meio de análise de solicitação encaminhada pela Diretoria de Pesquisa da UFPA;

8.5.1. As solicitações somente serão consideradas válidas caso ainda restem seis meses ou mais de vigência do convênio/ Termo de cooperação;

8.6. O bolsista substituído deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no modelo de relatório disponível no site da PROPESP, no menu documentos, formulários, regimentos e normas;

8.6.1 O bolsista substituto exercerá as atividades previstas, pelo período de tempo Remanescente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados em documento impresso, no prazo de 24 horas após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes anexado à proposta.

9.2. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, exclusivamente pelo e-mail pibic.sigaa@gmail.com.

9.3. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pelo Comitê Assessor de Pesquisa.

9.4. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pelo Comitê Assessor de Pesquisa, a Diretoria de Pesquisa divulgará o resultado final.

10. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

10.1. Os trabalhos orientados serão avaliados no Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, por consultores convidados pela PROPESP.

10.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, levará em conta o relatório da pesquisa, em formato artigo, conforme especificado no item 5.4. e a apresentação oral no evento.

10.3. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, resultará na atribuição de uma nota de 1 a 10.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvido o Comitê Assessor de Pesquisa da PROPESP/UFPA.

11.2. Demais informações sobre o edital e o programa PIBIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da PROPESP, por meio dos telefones (91) 3201-7527, (91) 3201-7971, e-mail pibic.sigaa@gmail.com, ou pelo site www.propep.ufpa.br.

EDITAL 13/2019 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2019

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2016-2018)

A seleção das propostas submetidas a este Edital consistirá da avaliação da produção científica dos pesquisadores e será determinada pelo total de pontos obtidos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA. **Seu preenchimento será realizado no SIGAA**, por meio da importação do Currículo Lattes, e da respectiva **validação** dos itens da produção científica solicitada pelo Sistema, conforme instruções constantes nos manuais disponibilizados pela PROPESP. Apenas as produções científicas referentes aos itens **prêmios, patentes e orientações** não serão exportadas automaticamente e será necessário cadastrá-las diretamente no SIGAA.

PRODUÇÃO DO ÚLTIMO TRIÊNIO (2016-2018)	PONTUAÇÃO
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (Pontuação Máxima: 2000 pts)	
1. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado Internacionamente	50
2. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado nacionalmente	30
3. Artigo técnico-científico publicado em periódico de circulação local	20
4. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50
5. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30
6. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	20
7. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50
8. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30
9. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	7
10. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	40
11. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (SOMENTE PARA A ÁREA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO)	
1. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional	50
2. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência nacional	30
ORIENTAÇÕES (Pontuação Máxima: 500 pts)	
1. Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso	5
2. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída na UFPA	20
3. Orientação de Tese de Doutorado concluída na UFPA	40
4. Supervisão - Pós-Doutorado na UFPA	30
PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL (SOMENTE PARA A ÁREA ARTES) - Pontuação Máxima: 1000 pts	

1. Autoria de Partitura Musical	15
2. Composição Musical	15
3. Arranjo Musical	15
4. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais internacionais	15
5. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais nacionais	10
6. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
7. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais internacionais	15
8. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais nacionais	10
9. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
10. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais internacionais	15
11. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais nacionais	10
12. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
13. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais internacionais	15
14. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais nacionais	10
15. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
16. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais internacionais	15
17. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais nacionais	10
18. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
19. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais internacionais	15
20. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais nacionais	10
21. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
22. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais internacionais	15
23. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais nacionais	10
24. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
25. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais internacionais	15
26. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais nacionais	10
27. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
28. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais internacionais	15
29. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais nacionais	10
30. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
31. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais internacionais	15
32. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais nacionais	10
33. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
OUTRAS PRODUÇÕES	
1. Patentes	40
2. Prêmio internacional	30
3. Prêmio nacional	20
4. Prêmio local	10

EDITAL 13/2019 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2019

ANEXO II ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. CADASTRO DO PROJETO PESQUISA

- Para estar apto a concorrer ao Edital PIBIC, é necessário cadastrar um projeto de pesquisa no Sistema SIGAA;
- O pesquisador deve anexar a Ata de aprovação do projeto e Portaria, emitidas na Unidade do pesquisador ainda que não haja carga horária alocada. Ambos os documentos deverão ser anexados no Sistema SIGAA, no formato PDF;
- O período de execução do projeto deve estar compreendido no período de vigência das cotas de bolsa do PIBIC (agosto de 2019 a julho de 2020).

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o Manual de Orientação para Cadastro de Projetos Interno ou Externo, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

2. COMO SUBMETER O PROJETO CADASTRADO AO EDITAL, SOLICITAR AS COTAS DE BOLSAS E CADASTRAR OS PLANOS DE TRABALHO (No SIGAA, essas etapas são vinculadas)

- Após registrar o projeto, o pesquisador deve selecionar o edital que deseja concorrer, cadastrar um ou mais planos de trabalho, de acordo com o número de bolsas que pretende solicitar. Para cada bolsa solicitada, é preciso cadastrar um plano de trabalho distinto;
- Caso o pesquisador possua mais de um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA, é possível que os planos de trabalho submetidos sejam atrelados a projetos de pesquisa distintos para concorrer ao mesmo edital;
- Consulte o Edital para obter informações sobre o número de máximo de bolsas que é permitido solicitar e também sobre a possibilidade de acumulação de bolsas de outros Editais de Iniciação Científica.

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o Manual de Orientação para Cadastro de Projetos Interno ou Externo, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

3. CADASTRO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO SIGAA

- A seleção das propostas submetidas ao Edital consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes dos últimos 3 anos (2016-2018), de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.
- Será necessário importar para o SIGAA as informações contidas no Currículo Lattes, em XML, por meio de ferramenta disponibilizada pelo próprio Sistema;
- Parte da produção científica, como orientações, patentes e prêmios não serão importados automaticamente do Currículo Lattes, o pesquisador terá que efetuar os respectivos registros diretamente no SIGAA.
- Os itens importados do Currículo Lattes terão que ser validados, devendo o pesquisador complementar as informações solicitadas pelo SIGAA.

Para obter maiores detalhes sobre como importar o Currículo Lattes para o SIGAA, cadastrar a produção científica diretamente no SIGAA e validar itens da produção científica, consulte o Manual de Importação e Validação do Currículo Lattes, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

ANEXO III – COMO INDICAR BOLSISTAS NO SIGAA

Após a divulgação do resultado final deste Edital, o pesquisador contemplado com cotas de bolsa PIBIC deverá acessar o SIGAA, e, dentro do prazo estabelecido pela PROPESP, efetuar a indicação do seu (s) respectivo (s) bolsista.

- No SIGAA, o pesquisador terá acesso à lista de discentes que manifestaram interesse em colaborar como bolsistas nos projetos de pesquisa cadastrados. Desta forma, é possível visualizar os potenciais candidatos às cotas de bolsa recebidas.

Para obter maiores detalhes sobre como vincular discentes a uma cota de bolsa PIBIC no SIGAA consulte o **Manual de Orientação para o Cadastro de Discentes**, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

Belém, 01 de novembro de 2019.

Profa. Dra. Iracilda Sampaio

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Germana Maria Araújo Sales

Diretora de Pesquisa

Luana Roriz

Coordenadora de Programas Institucionais

Juan Barros

Coordenador de Projetos